

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 2499 DE 14 DE MAIO DE 2020.

**LEI Nº 2499 DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Educação de Planalto – Pr, ref. A disponibilidade orçamentaria e financeira advindas do FUNDEB – manutenção ao ensino fundamental, autorizar a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de Dezembro de 2.015, **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por sua Presidente Sra. Joanita Cristina Bantle, portador do Rg nº 5.923.453-6 SSP-PR e CPF nº 009.011.449-32, sendo 12 (doze) parcelas, iguais, no valor de R\$ 21.356,19 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), num total de R\$ 256.274,28 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2020/2021, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Educação para Todos

Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-037 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:**C97A49D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2020. Edição 2011

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>